

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL PUIC – 01/2010**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público, 05 de novembro de 2009, o presente edital para abertura de inscrições visando à seleção de alunos ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica (PUIC).

1 Inscrições:

1.1 Período: até 25 de janeiro de 2010, sendo que os docentes Doutores com regime de trabalho de tempo integral (40 horas), com projetos de pesquisa em andamento ou novos projetos de pesquisa com período igual ou superior a julho de 2011, ao solicitar bolsa PUIC através desse Edital, devem encaminhar também solicitação de bolsa PIBIC/CNPq.

1.2 Documentação necessária:

1.2.1 Para projetos novos, além do projeto de pesquisa, encaminhamento eletrônico, via webflow, dos documentos abaixo relacionados, em anexo ao projeto de pesquisa do solicitante:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível na intranet);
- b) plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, no qual constem os seguintes itens: título, objetivos, atividades previstas para o bolsista, metodologia e cronograma (cronograma e atividades previstas para o bolsista no período Abril de 2010 a Janeiro de 2011– Bolsa de 10 meses; ou Abril a Agosto e/ou Agosto-Dezembro – Bolsas de 05 meses);
- c) possuir currículo Lattes atualizado na plataforma do CNPq;

1.2.2 Para projetos já aprovados – Sistema Webflow, anexar através do fluxo de envio de relatório/juntamente com o relatórios parcial do projeto, os documentos abaixo relacionados:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível na intranet);
- b) plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, no qual constem os seguintes itens: título, objetivos, atividades previstas para o bolsista, metodologia e cronograma;
- c) relatório do bolsista, em caso de renovação da bolsa;
- d) relatório parcial do projeto de pesquisa;
- e) possuir curriculum Lattes atualizado na plataforma do CNPq;

1.3 Documentação complementar, a ser entregue na Coordenação de Pesquisa após a aprovação da bolsa:

- a) ficha cadastral do bolsista PUIC; (disponível na internet)
- b) ficha de inscrição a Bolsas de Estudo; (disponível na internet)
- c) registro de matrícula e comprovante das disciplinas cursadas e a cursar (obtido através do sistema acadêmico);
- d) termo de compromisso do aluno em duas vias; (disponível na internet)
- e) declaração do aluno de não possuir outra bolsa de estudos;
- f) cópia do CPF do aluno;
- g) termo de sigilo do aluno; (disponível na internet)

1.4 Cronograma:

- a) análise pelo Comitê Assessor de Avaliação: de 01 a 05 de março de 2010;
- b) divulgação dos resultados: Reunião do CONPPEX em 18 de março de 2010;
- c) prazo final de entrega da documentação complementar bolsista (item 1.3): até 09 de abril de 2010;
- d) prazo de entrega do relatório do bolsista: janeiro de 2011.

1.5 O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) **até 09 de abril de 2010** perderá a(s) bolsa(s) automaticamente, sendo a(s) mesma(s) realocada(s) para outros projetos classificados.

1.5.1 Não será aceito nenhum documento fora do prazo ou documentação incompleta.

1.6 Período máximo de vigência da bolsa: abril de 2010 a janeiro de 2011.

1.7 Valor Mensal da bolsa: R\$ 300,00, para dedicação de 17 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

2 Requisitos para Inscrição:

2.1 Do docente Orientador (solicitante):

- a) possuir projeto de pesquisa aprovado pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias ou encaminhado internamente para avaliação e tramitação na PROPPG;
- b) estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG;
- c) possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- d) dedicar no mínimo 6 horas-atividade para o desenvolvimento do projeto;
- e) não estar orientando mais de três alunos em iniciação científica, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC de Iniciação Científica (PUIC), no PIBIC/CNPq e bolsas de iniciação científica da FAPERGS, para orientadores com título de doutor;
- f) não orientar mais de dois alunos em iniciação científica, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC de Iniciação Científica (PUIC), no PIBIC/CNPq e bolsas de iniciação científica da FAPERGS, para orientadores com título de mestre;
- g) comprovar, quando for o caso, a obtenção de recurso externo para desenvolvimento do projeto de pesquisa;

2.2 Do discente candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da Bolsa;
- b) não possuir outro tipo de bolsa dos Programas da Universidade e/ou de Órgãos de Fomento e dispor de tempo livre (17 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- c) apresentar registro de matrícula em curso de graduação com excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem reprovação por média;
- d) matricular-se em número de créditos igual ou superior ao da concessão da bolsa.

3 Processo de Seleção:

3.1 A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial para verificar o atendimento dos termos do Edital.

3.2 O presente Edital disponibiliza o total de 86 bolsas de iniciação científica de 10 meses:

3.2.1 serão disponibilizadas 11 bolsas para cada área do conhecimento (Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas), totalizando 44 bolsas;

3.2.2 serão disponibilizadas 06 bolsas para cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Desenvolvimento Regional; Direito; Sistemas e Processos Industriais; Tecnologia Ambiental; Letras; Educação e Promoção da Saúde), totalizando 42 bolsas;

3.3 Critérios de seleção:

- a) avaliação do projeto de pesquisa quanto à clareza dos objetivos e à descrição dos itens do projeto; coerência entre objetivos declarados e resultados esperados; viabilidade do cronograma proposto;
- b) coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista em relação ao projeto de pesquisa;
- c) disponibilidade efetiva do(a) docente para orientação;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) produtividade científica relevante na área do conhecimento e capacidade de orientação do docente apresentado no curriculum vitae do orientador, anexado ao projeto e/ou disponível na plataforma Lattes/CNPq;
- f) obtenção de recurso externo para desenvolvimento de projeto de pesquisa; e
- g) participação ativa do docente (produtividade acadêmica), como líder ou integrante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

3.4 A classificação dos pedidos se efetuará em duas etapas:

- a) a análise e a classificação das solicitações serão realizadas pela PROPPG, assessorada pelo Comitê Assessor de Avaliação e aprovadas pelo CONPPEX;
- b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento e em cada Programa de Pós-Graduação;
- c) os pedidos de bolsa não contemplados em suas respectivas áreas e Programas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade de bolsas da PROPPG; e
- d) havendo disponibilidade de bolsas, as solicitações vinculadas a projetos aprovados após a segunda vinda do CAA poderão ser atendidas por pontuação em ordem decrescente.

3.5 No caso dos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos e encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNISC, a concessão da bolsa fica condicionada à aprovação do projeto por esse Comitê e pelo CONPPEX.

3.6 Cabe aos orientadores e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas pelo edital, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

3.7 Para este Edital, cada orientador(a) com regime de trabalho de 20 horas semanais poderá solicitar no máximo 01 bolsa de iniciação científica, e orientador(a) com regime de trabalho de 30 e/ou 40 horas semanais poderá encaminhar pedidos de até duas bolsas PUIC.

3.8 Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, no máximo, duas bolsas PUIC de até 10 meses.

3.9 Nos projetos de pesquisa com período igual ou superior a julho de 2011, em que o docente Doutor com regime de trabalho de tempo integral (40 horas) estiver solicitando bolsa PUIC para o presente Edital, deverá encaminhar também pedido de bolsa PIBIC/CNPq.

3.10 Solicitações de bolsa apresentadas à PROPPG sem a documentação exigida nesse edital ou fora dos prazos serão sumariamente desclassificadas.

4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC):

4.1 O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela PROPPG, e disponível na Intranet, e entregue ao responsável pela unidade acadêmica, com parecer e assinatura do orientador. Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à PROPPG conforme estabelecido no calendário de atividades de pesquisa de 2011.

4.2 A PROPPG procederá a avaliação do relatório do bolsista através da Assessoria do Comitê Assessor de Avaliação.

5 Compromissos do Orientador:

5.1 Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

5.2 Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo *Lattes* e em caso de Líder de Grupo de Pesquisa cadastrar o bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

5.3 Orientar e participar da sessão de apresentação do trabalho do bolsista no Seminário de Iniciação Científica.

5.4 É compromisso do orientador fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos ao apoio de bolsa PUIC recebido para o projeto de pesquisa.

5.5 O não cumprimento das responsabilidades do orientador e/ou do bolsista junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica implica em impedimento para inscrições de ambos em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6 Compromissos do Bolsista:

6.1 Comprovação da apresentação dos resultados do trabalho do bolsista no seminário anual de iniciação científica. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica (PUIC).

6.2 É compromisso do bolsista fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

6.3 Também é compromisso do bolsista cadastrar e manter atualizado o seu currículo, junto a plataforma Lattes do CNPq.

6.4 A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

7 Relatórios Recusados:

7.1 Os relatórios das atividades do bolsista não aprovados pelo Comitê Assessor de Avaliação deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de trinta dias a partir da data da primeira apreciação.

7.2 Em caso de nova recusa, o docente coordenador e o bolsista não poderão ter acesso a programas de bolsas da Universidade pelo período de dois anos.

8 Pedidos de Renovação da Bolsa de Iniciação Científica:

8.1 A aprovação de pedidos de renovação fica condicionada, a avaliação da solicitação a este Edital e aprovação do relatório anterior das atividades do bolsista, de acordo com roteiro disponibilizado na Intranet pela Coordenação de Pesquisa.

9 Substituições de Bolsista:

9.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto, por no máximo duas vezes. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

9.2 É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa;

9.3 É responsabilidade da unidade de origem, a pedido do orientador, aprovar e comunicar por escrito à PROPPG as substituições de bolsista, bem como adequar a documentação exigida no item 1.3.

10 Disposições Finais:

10.1 A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas. A divulgação deverá ser ampla e transparente entre os alunos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

10.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar na sustação do pagamento, cancelamento e impedimento de concorrer à nova bolsa.

10.3 O discente somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

10.4 As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos discentes fornecida pelo orientador.

10.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

10.6 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PUIC com qualquer outra bolsa da UNISC ou de outras instituições de financiamento, inclusive a bolsa dissídio, com exceção da bolsa com financiamento externo que segue regulamentação própria. A acumulação implica em ressarcimento integral das parcelas recebidas e impedimento de concorrer em novos editais.

10.7 O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIC (sob a forma de redução dos encargos educacionais), deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com o curso de graduação em que o acadêmico está matriculado.

10.8 Casos não previstos neste Edital serão examinados pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2009.

Liane Mählmann Kipper
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação